



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÃO/RS**

**RESOLUÇÃO nº 003/2021**

“Determina adequação do funcionamento na Câmara Municipal de Vereadores diante das normas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), respeitando o Decreto n. 55.782/21, editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da Bandeira preta em todas as regiões do Estado”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão, RS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Casa, resolve:

**Art. 1º** - Determina adequação do funcionamento na Câmara Municipal de Vereadores diante das normas de prevenção ao enfrentamento da Pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), com base no Decreto nº. 55.782/21, editado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em virtude da Bandeira preta em todas as regiões do Estado, inserindo-se aí o município de Sertão, pelo tempo em que perdurarem as normas.

**Art. 2º** - Estabelece o sistema de revezamento de trabalho aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Sertão, em observância às determinações constantes no anexo único (CANE 84), do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, do Governo do Estado do RS, conforme for a indicação da bandeira.

**Art. 3º** - O revezamento no horário de trabalho dos servidores será estabelecido através de prévio entendimento entre servidor e o Diretor Geral da Câmara, de forma que não fique prejudicado o bom funcionamento dos trabalhos em cada setor da Casa, com vistas a minimizar a aglomeração de pessoal.

**Art. 4º** - A efetividade e o horário do turno cumprido pelo servidor ficará registrado no Livro Ponto, sem prejuízo da sua remuneração e das demais vantagens a que tem direito.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Sertão, RS, 05 de março de 2021.

**Vereador Paulo Vicente Orso,**  
Presidente.

Registre-se e publique-se;

**Vereador José Davi Trindade,**  
1º Secretário.